



DESPACHO

Trata-se de pedido sobre contratação direta, por inexigibilidade de licitação, visando à aquisição da assinatura para acesso ao informativo Zênite Fácil, pelo período de 12 meses, a partir da emissão de nota de empenho, conforme as condições constantes do Termo de Referência – TR (id 34).

Em análise à documentação da empresa indicada, verifica-se possuir exclusividade na área comercial do produto, a qual apresentou documento de exclusividade, justificativa de preços, proposta e certidões fiscais em validade junto aos órgãos competentes, bem com os demais documentos exigidos no item 10 do TR (ids. 04/10).

Ante a inviabilidade de competição, com base no parecer n. 1105/DAJ/2024 (id 37), que adoto como causa de decidir, autorizo e enquadro a despesa em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor total de R\$ 10.970,60, em nome da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA SA, com base no inciso I do art 74 da Lei 14.133/2021, c/c art 3º da Portaria Interna GP n. 995, de 03/08/2023, conforme competência deste subscritor nos arts. 2º, 9º e 11 da Portaria GP nº 0001/2023, publicada em 03/01/2023, ratifico a indicação do nome do fiscal e substituto citados no id. 35 e determino a adoção dos seguintes procedimentos:

I – à SOF realizar emissão de nota de empenho com validade de 12 meses, a partir da data de emissão;

II - após a emissão de nota de empenho, à CLC/SA divulgar e manter o ato de autorização da contratação direta à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP, conforme § único do artigo 72 e inciso II do art. 94, da NLLC;

III - à SEJUD fiscalizar a execução do objeto, conforme redação do TR que norteará a avença.

Porto Velho, 07 de agosto de 2024.

Eder Jorge Machado Santana
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas, em substituição